

Publicado no D.O.E. nº 9520  
Dia 21, 08, 15.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria do Trabalho  
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 083/2014  
SEDS/Santa Fé

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 083/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, E O MUNICÍPIO DE **SANTA FÉ**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE “ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI” – APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 125/2013 – CEDCA/PR.

#### **PROCESSO nº 11.371.182-5**

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – **FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Santa Fé**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.291.418/0001-67, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Edson Palota Netto**, portador da CI nº 1.396.059-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 239.833.109-15, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 083/2014, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE**

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Por acordo entre os partícipes, os prazos (Execução e Vigência), estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, passam a vigor com a mesma data, ficando prorrogados da data de 16/12/2015 com término na data de **16/12/2016**.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria do Trabalho  
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 083/2014  
SEDS/Santa Fé

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do convênio originário, não alteradas por este termo aditivo.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 12 de Agosto de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa  
**Secretária de Estado do Trabalho e  
Desenvolvimento Social**

Edson Palota Netto  
**Prefeito Municipal  
de Santa Fé**

TESTEMUNHAS:

1: .....

**Secretária de Assistência  
Social**

2: .....

RG: 4.251.145-5 .....

RG: 3.417.396.6 PR .....